

[...].»

	Documento assinado eletronicamente por Cinara de Castro Machado Pontes, Vice Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, em 13/02/2023, às 12:56, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.
--	--

	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <a href="https://sei.rr.gov.br/autenticar">https://sei.rr.gov.br/autenticar</a> informando o código verificador 7708024 e o código CRC 9A9EABEE.
--	--

**RESOLUÇÃO CEPSM Nº 001/2023****PLANO DE AÇÃO CEPSM ANO 2023**

O plano de ação a ser executado no ano de 2023 consiste em ações que visam direcionar as atividades e agilizar a tomada de decisões dos membros do CEPSM, para subsidiar o Sistema de Proteção Social dos Militares Estaduais - SPSM na sua missão estabelecida pela Lei Complementar 305/2022.

**MISSÃO**

Exercer competências fomentando ações para **Garantir a Proteção Social** aos segurados de forma sustentável ao cumprimento das obrigações presentes e futuras, contribuindo para a gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM.

**VISÃO**

Ser reconhecido como conselho de excelência no exercício das competências previstas em lei, garantindo a proteção social, de forma sustentável aos segurados.

**VALORES**

Ética;  
Respeito;  
Segurança;  
Profissionalismo;  
Transparência;  
Proteção Social.

**POLÍTICA DA QUALIDADE**

Colaborar com a gestão, visando a produtividade e bons serviços relacionados ao SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES ESTADUAIS, atendendo os preceitos legais, para a execução efetiva do plano de gestão do SPSM, melhorando continuamente os serviços direcionados aos segurados.

**DIRETRIZES ESTRATÉGICAS**

São as trilhas orientadoras das prioridades deste plano de ação, com vistas ao cumprimento da missão e visão do CEPSM.

As diretrizes adotadas para a CEPSM no ano de 2023 são:

Fortalecimento da Proteção Social dos Militares Estaduais;  
Preservação da destinação dos recursos do fundo de proteção social dos militares estaduais;  
Equilíbrio Financeiro e Atuarial.

**AÇÕES**

São os esforços empreendidos pelos membros do CEPSM para possibilitar que o planejamento estratégico seja executado.

ÁREA DE ATUAÇÃO	AÇÃO	PRAZO
PRESERVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES ESTADUAIS	Participar, fiscalizar e avaliar sistematicamente a gestão social; Analisar os instrumentos gerenciais do SPSM: Política Anual de Investimentos; Proposta orçamentária; Relatório gerencial; Planos e Programas de benefícios e custeio; Balancete; Prestação de Contas.	12 (doze) meses
	Aprovar as diretrizes e regras relativas à aplicação dos recursos econômico-financeiros do SPSM, constantes da Política Anual de Investimentos.	01 (um) mês
EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL	Analisar relatório atuarial; Acompanhar anualmente os planos e programas de benefícios e custeio do sistema.	12 (doze) meses
	Apreciar e aprovar as propostas orçamentárias do SPSM.	01 (um) mês
FORTALECIMENTO	Realizar ao menos duas capacitações, sendo uma em Sistema de Proteção de Militares e outra em Análise de Investimentos	12 (doze) meses
	Criar modelos de relatórios e documentos.	12 (doze) meses
	Acompanhar a implementação/criação de normas e regulamentos previsto na legislação do SPSM.	1º Semestre

	Documento assinado eletronicamente por Abel do Espírito Santo Dias, Membro do Conselho Estadual de Proteção Social dos Militares, em 03/02/2023, às 16:02, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.
--	--

	Documento assinado eletronicamente por Dagmar Vieira Ramalho Filho, Presidente do Conselho Estadual de Proteção Social dos Militares, em 03/02/2023, às 16:02, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.
--	--

 Documento assinado eletronicamente por Patrick Ramos dos Reis, Membro do Conselho Estadual de Proteção Social dos Militares, em 03/02/2023, às 16:09, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

 Documento assinado eletronicamente por Jocenildo Rodrigues Costa, Membro do Conselho Estadual de Proteção Social dos Militares, em 03/02/2023, às 16:16, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

 Documento assinado eletronicamente por Lindberg Kent Santos de Castro, Membro, em 03/02/2023, às 16:17, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

 A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 7615699 e o código CRC B9BB5252.

#### PORTARIA Nº 109/IPER/PRESI/GPRES, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

A VICE PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 167-P/2022, c/c o art. 42 da LCE nº 030/1999, e em face do que consta no processo nº [15301.000463/2023.59](#);

#### RESOLVE:

**Art. 1º Autorizar** a cessão do servidor **ANDERSON BRUNO MATIAS WANDERLEY DE MELLO**, ocupante do cargo efetivo de administrador, matrícula nº 200.516, lotada na GEAL - Instituto de Previdência do Estado de Roraima, para exercer Cargo em Comissão de Assistente da Secretaria de Administração, símbolo FC-6.

**Art. 2º** A cessão ocorrerá por 1 (um) ano, com ônus para Tribunal Regional Eleitoral de Roraima.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em **10/02/2023**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

 Documento assinado eletronicamente por Cinara de Castro Machado Pontes, Vice Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, em 14/02/2023, às 11:15, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

 A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 7717321 e o código CRC D9D3F1E8.

#### PORTARIA Nº 110/IPER/PRESI/GPRES, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

A VICE PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 167-P/2022, c/c o art. 42 da LCE nº 030/1999, e em conformidade ao processo nº 13101.0003337/2021.61;

#### RESOLVE:

**Art. 1º Encerrar** a cessão do servidor **FRANCISCO ALEXANDRE DAS CHAGAS SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Analista Previdenciário, matrícula nº 200.518, lotado na Divisão de Cadastro e Avaliação Atuarial do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, para exercer o cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete, código FAI-II, na Casa Civil do Estado de Roraima.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 02/01/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

 Documento assinado eletronicamente por Cinara de Castro Machado Pontes, Vice Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, em 14/02/2023, às 11:29, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

 A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 7717462 e o código CRC 295764DA.

#### PORTARIA Nº 111/IPER/PRESI/GPRES, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

A VICE PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 167-P/2022, c/c o art. 42 da LCE nº 030/1999, e em conformidade ao processo nº [15301.003081/2021.15](#);

#### RESOLVE:

**Art. 1º Alterar** o segundo período de férias da servidora **MARIA LUCIENE SAMPAIO BARBOSA**, Cargo de Assessora de Comunicação, matrícula nº 200.666, que estava programado para o período de **15/03/2023 a 29/03/2023 (15 dias)**, a fim de ser usufruídas em **06/03/2023 a 15/03/2023 (10 dias)** e **10/04/2023 a 14/04/2023 (5 dias)**, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

 Documento assinado eletronicamente por Cinara de Castro Machado Pontes, Vice Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, em 14/02/2023, às 12:31, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

 A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 7723276 e o código CRC E6E117AA.